"LEI Nº 768, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994"

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$48.700,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CORPO LEGISLATIVO	
01010012.001	-Manutenção das Ativ.Legislativas	
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	2.600,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
03070202.002	-Coord. do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	3.500,00
03.00	ADMINIST.,PLANEJ. E FINANÇAS	
03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070213.005	-Coord.Superv.Administ.Geral	
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	1.500,00
3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	200,00
04.00	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	
04.01	ENSINO FUNDAMENTAL	
08421882.008	-Coord.Manut.Superv.Ensino Reg. .	
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	11.000,00
3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	1.000,00
3.2.5.1	-Inativos.....	1.500,00
08421081.007	-Const.Ref.Ampl. de Escolas	
4.1.1.0	-Obras e Instalações.....	4.000,00
08421081.008	-Equipamentos e Mat.Permanente	
4.1.2.0	-Aquis.Equip.Mat.Permanente.....	3.000,00
04.02	ESPORTE E LAZER	
08462242.010	-Equipamentos e Mat.Permanente	
4.1.2.0	-Aquis.Equip.Mat.Permanente.....	3.000,00
05.00	SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01	SAÚDE	
13794282.013	-Oper.Manut.Serv.Méd.Hospitalares	
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	4.800,00
3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	500,00
3.2.5.1	-Inativos.....	290,00
05.02	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814032.014	-Coord. de Assistencia Social	
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	1.500,00
3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	150,00
3.2.5.3	-Salário Família.....	50,00
06.00	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01	SERVIÇOS URBANOS	
16885362.022	-Oper.Manut.Serv.Urbanos	
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....	7.000,00
06.02	SERV.ESTRADAS ROD.MUNICIPAL	
16885362.017	-Manut.Serv.Est.Rd.Municipal	
3.1.1.3	-Obrigações Patronais.....	1.000,00
3.2.5.3	-Salário Família.....	100,00

Praça Dr. José Rafael dos Santos, 333 - Fone (061) 288 - CEP 37.790-000 - CLARAVAL - Minas Gerais

15824952.018 3.2.5.1	-Assistência a Inativos -Inativos.....	2.050,00
	TOTAL.....R$	48.700,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1994, até o limite deste Crédito Adicional Suplementar, apurado na forma do Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 31 de outubro de 1994

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dna/94*